

ERRATA À MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709002/2026/SUPRI

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, aposentados, pensionistas e demais beneficiários vinculados ao Município de Castanhal/PA.

A Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI torna pública a presente ERRATA, referente ao subitem 10.9 da Minuta do Contrato (CLÁUSULA DEZ), com a finalidade de esclarecer e adequar sua redação às disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, assegurando maior clareza quanto às condições de atendimento presencial aos beneficiários.

ONDE SE LÊ:

10.9. Manter ou implantar, no mínimo, 01 (um) Posto de Atendimento presencial no Município de Castanhal/PA, nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

LEIA-SE:

10.9. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, canais adequados à prestação dos serviços objeto deste contrato. O atendimento poderá ser realizado por meio de estruturas físicas, como agências, postos de atendimento, correspondentes bancários ou terminais de autoatendimento, ou por canais digitais, como aplicativo, internet banking e central de atendimento, asseguradas a continuidade e a qualidade dos serviços. Quando da utilização dos meios digitais, a contratada deverá garantir atendimento e suporte efetivo, de modo que eventuais indisponibilidades não comprometam o atendimento.

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por finalidade conferir maior clareza e precisão à redação do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, compatibilizando-o com as disposições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto às diferentes modalidades de atendimento presencial admitidas para a execução do objeto.

A redação anteriormente estabelecida poderia ocasionar interpretação excessivamente restritiva quanto à estrutura física exigida, ao mencionar expressamente a implantação ou manutenção de 01 (um) Posto de Atendimento, sem evidenciar a possibilidade de utilização de outras estruturas presenciais equivalentes, conforme previsto no item 9.9 do Termo de Referência.

Dessa forma, o ajuste busca esclarecer que a obrigação contratual está relacionada à efetiva disponibilização de atendimento presencial adequado aos beneficiários no Município de Castanhal/PA, não se restringindo à denominação ou à modalidade específica da unidade utilizada, desde que observadas as exigências operacionais e regulamentares aplicáveis.

A retificação visa, portanto, afastar interpretações restritivas ou divergentes, preservar a competitividade do procedimento licitatório e assegurar a uniformidade entre os instrumentos da contratação,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

sem afastar a obrigatoriedade de atendimento presencial no Município ou comprometer a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Minuta do Contrato que não conflitem com a presente retificação.

Castanhal/PA, 16 de outubro de 2026.

Elaborado por:

LAURA THAYNA
MARTINS DA
SILVA:05381788258
Assinado de forma digital por
LAURA THAYNA MARTINS DA
SILVA:05381788258
Dados: 2026.10.16 13:25:20
-03'00'

Laura Thayna Martins da Silva
Matrícula 148670-5
Planejamento de Licitações

Acompanhado por:

TATIANA DO SOCORRO
MARTINS DA
SILVA:61402583249
Assinado de forma digital por TATIANA DO
SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Dados: 2026.10.16 13:24:50 -03'00'

Tatiana Do Socorro Martins Da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação
Decreto nº 003/2025

Ciente:
RODRIGO
PINHEIRO
MULLER:048010
65252
Assinado de forma digital
por RODRIGO PINHEIRO
MULLER:04801065252
Dados: 2026.10.16
13:26:41 -03'00'

Rodrigo Pinheiro Muller
Pregoeiro
Decreto nº 156/26

